

MONITORAMENTO DE ATIVOS E SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO

Emissão	Classificação
14/10/2024	Uso interno
Versão 1.09	Aprovado por: P!nk Corp Administration.

Código N-SI-009

1. Introdução

1.1. A Norma de Segurança da Informação N-SI-009 complementa a Política Geral de Segurança da Informação da P!NK CORP, definindo as diretrizes para o monitoramento de ativos e serviços de informação e recursos computacionais utilizados na prestação de serviços de cartões de benefícios empresariais e outras contratações.

2. Propósito

2.1. Estabelecer diretrizes para o monitoramento dos ativos e serviços de informação e recursos computacionais da P!NK CORP, garantindo que o uso destes recursos respeite as regras estabelecidas na Política Geral de Segurança da Informação. Este monitoramento tem como objetivo assegurar a conformidade dos colaboradores e parceiros com as condições estabelecidas, além de produzir provas em caso de eventuais violações de segurança ou da legislação vigente.

3. Escopo

3.1. Esta norma aplica-se a todos os ativos e serviços de informação e recursos computacionais sob a responsabilidade da P!NK CORP, bem como a todos os dados de clientes, parceiros e usuários relacionados aos contratos de serviços de cartões de benefícios empresariais.

4. Diretrizes

4.1. Monitoramento de ativos/serviços da informação e recursos computacionais

- 4.1.1. Todos os ativos e serviços de informação e recursos computacionais da P!NK CORP, incluindo contas de e-mail corporativas e navegação na Internet, poderão ser monitorados a qualquer dado momento para garantir a segurança da informação e conformidade jurídica;
- 4.1.2. A P!NK CORP se reserva o direito de monitorar o tráfego de informações em seus sistemas, não constituindo violação de privacidade, dado o interesse em proteger a segurança da informação e dos dados de seus clientes e parceiros;
- 4.1.3. O uso dos ativos de informação da P!NK CORP implica a aceitação da ausência de privacidade para atividades realizadas dentro desses sistemas, sendo todas as informações passíveis de interceptação, gravação e análise por pessoas autorizadas;
- 4.1.4. O acesso aos ativos e serviços de informação da P!NK CORP é restrito a usuários devidamente autorizados e compatível com suas funções. Qualquer tentativa de acesso não autorizado é passível de auditoria e, se necessário, será reportada às autoridades competentes para investigação;

4.2. Monitoramento do ambiente físico



MONITORAMENTO DE ATIVOS E SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO

Emissão 14/10/2024	Classificação Uso interno
Versão	Aprovado por:
1.09	P!nk Corp Administration.

Código N-SI-009

- 4.2.1. O ambiente físico da P!NK CORP é monitorado por câmeras de segurança, respeitando a dignidade humana e excluindo áreas como banheiros ou trocadores. As gravações são mantidas em sigilo e armazenadas conforme os procedimentos internos de segurança;
- 4.2.2. As imagens poderão ser acessadas exclusivamente para garantir a segurança patrimonial e em casos de infrações de segurança;
- 4.2.3. O uso de dispositivos eletrônicos pessoais, como celulares e tablets, é restrito em áreas sensíveis da P!NK CORP para evitar o comprometimento de informações confidenciais. Exceções serão feitas apenas mediante autorização formal da Gerência de Segurança;
- 4.2.4. Todos os contratados e visitantes deverão assinar um termo de confidencialidade e ciência das normas de segurança antes de acessar áreas monitoradas ou ambientes de trabalho da P!NK CORP. Isso assegura que todos estejam cientes das práticas de monitoramento físico e dos compromissos de segurança necessários;

4.3. Aviso legal

- 4.3.1. Um aviso legal é exibido ao acessar ativos e serviços de informação da P!NK CORP informando que o acesso está sujeito ao monitoramento. Esse aviso enfatiza que o uso dos sistemas da P!NK CORP implica no consentimento irrestrito às regras de segurança e monitoramento estabelecidas.;
- 4.3.2. Ao acessar os sistemas e recursos da P!NK CORP, o usuário, seja ele colaborador, parceiro ou cliente, consente automaticamente em submeter-se às normas e políticas de segurança, entendendo que não há expectativa de privacidade no uso de tais recursos. Esse consentimento está sujeito a auditorias para garantir conformidade com as diretrizes:
- 4.3.3. Enquanto visualizar os ativos e serviços de informação, o usuário será alertado quanto à coleta de dados para fins de segurança e conformidade. Esse aviso será exibido em todas as plataformas, reforçando o compromisso da P!NK CORP em proteger a integridade de seus sistemas e as informações dos clientes;

5. Papéis e Responsabilidades

- 5.1. COMITÊ DA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 - 5.1.1. É responsabilidade da Gerência de Tecnologia da Informação da P!NK CORP:
 - 5.1.1.1. Realizar o monitoramento dos ativos e serviços de informação;



MONITORAMENTO DE ATIVOS E SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO

Emissão 14/10/2024	Classificação Uso interno
Versão 1.09	Aprovado por: P!nk Corp Administration.

Código N-SI-009

- 5.1.1.2. Tratar e reportar possíveis violações de segurança à equipe de segurança da informação.
- 5.1.1.3. Os gestores de equipes têm a responsabilidade de garantir que todos os membros de suas equipes compreendam e respeitem as diretrizes de monitoramento e segurança de informações. Eles devem comunicar prontamente à Gerência de Tecnologia e Segurança qualquer comportamento que represente risco de violação de segurança ou uso inadequado dos ativos de informação

6. Sanções e Punições

6.1. As sanções por descumprimento das normas serão aplicadas conforme definido na Política Geral de Segurança da Informação.

7. Revisões

 7.1. Esta norma será revisada anualmente ou conforme determinado pelo Comitê de Segurança da Informação.

8. Gestão da Norma

- 8.1. A norma **N-SI-009** é aprovada pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, em conjunto com a Diretoria da P!INK CORP.
- 8.2. A presente norma foi aprovada no dia 14/10/2024